AVISO

Procedimento Concursal para provimento, em regime de comissão de serviço, de um cargo de Direção Intermédia de 3º Grau — Chefe de Divisão Jurídico, Contraordenações e Execuções Fiscais

Nos termos da Lei nº. 2/2004, de 15/01, na sua atual redação, aplicado à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29/08 e Regulamento para Cargos de Direção Intermédia de 3º Grau e Superior do Município de Vila Flor, faz-se público que, por despacho do Senhor presidente da Câmara de Vila Flor de 15 de outubro de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do primeiro dia útil da publicação na BEP – Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal para provimento, em regime de comissão de serviço, de 1 cargo de Direção Intermédia de 3º Grau – Chefe de Divisão Jurídico, Contraordenações e Execuções Fiscais, nos seguintes termos e condições:

- 1. Área de atuação O Lugar a prover destina-se à Divisão Jurídico, Contraordenações e Execuções Fiscais, cujas competências e áreas de atividade se encontram descritas no artigo 21.º do Regulamento da Organização dos Serviços do Município de Vila Flor e artigo 51.º da Estrutura Orgânica Flexível dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Flor e do anexo I à respetiva ata n.º 1 do júri do procedimento.
- 2. Requisitos formais Os candidatos devem possuir licenciatura e reunir no mínimo 4 anos de experiência profissional em funções, cargo ou carreira para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.
- 3. Habilitações literárias exigidas Licenciatura.
- 4. Perfil exigido Comprovados conhecimentos técnicos e experiencia na área de atuação do cargo de direção em causa, comprovada experiência de direção de equipas de trabalho, bem como formação profissional adequada; capacidade de promover uma gestão orientada para resultados de acordo com os objetivos gerais estabelecidos; orientar a sua atividade por critérios de qualidade, eficácia e eficiência, simplificação de procedimentos, cooperação, comunicação eficaz e aproximação ao cidadão; capacidade de liderar, motivar e empenhar os colaboradores para o esforço conjunto e melhoria continua e assegurar o bom desempenho e imagem dos serviços; atitude proactiva e atuação por elevados padrões.
- 5. Remuneração A remuneração mensal, é a correspondente à 6ª posição Remuneratória da Carreira Geral de Técnico Superior, nos termos do artigo 5.º do Regulamento para Cargos de Direção Intermédia de 3º Grau ou Superior, que atualmente é de € 2.025,35.
- 6. Métodos de seleção A seleção será efetuada mediante a aplicação de dois métodos de seleção: Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de seleção:
 - Avaliação Curricular (AC), visa analisar a qualificação dos candidatos, nomeadamente as habilitações académicas ou profissionais, o percurso profissional, a experiencia profissional, a formação realizada e o tipo de funções exercidas;
 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS), destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com as exigências, responsabilidade e perfil do cargo a prover.

Através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 40\%) + (EPS \times 60\%)$$

Em que:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

Na Avaliação Curricular (AC) serão ponderados os seguintes elementos:

- Habilitações Académicas (HA) Onde se avaliará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- Formação Profissional (FP) Onde serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, como cursos, especializações, seminários, jornadas, simpósios, relacionados com a área de atuação do cargo a prover;
- Experiência Profissional (EP) Onde será ponderado o exercício de funções técnicas na Carreira Técnico Superior e ou desempenho de funções de chefia na área de atuação do cargo a prover.

A Avaliação Curricular (AC) será expressa de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada dos elementos a avaliar e de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 30\%) + (FP \times 30\%) + (EP \times 40\%)$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular;

HA = Habilitações Académicas;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiencia Profissional.

As Habilitações Académicas (AC), serão pontuadas de 0 a 20 valores de acordo com a seguinte escala:

- Licenciatura 17,00 valores;
- Mestrado 18,00 valores;
- Doutoramento 20,00 valores.

A Formação Profissional (FP) do candidato, devidamente documentada, será pontuada de 0 a 20 valores e ponderada da seguinte forma:

- Por cada ação de formação ativa dentro da área de atuação do cargo a prover 1 valor:
- Por cada ação de formação ativa que não se enquadre dentro da área de atuação do cargo a prover 0,5 valores;
- Por cada ação de formação passiva (seminários, conferencia, simpósios, etc...), dentro da área de atuação do cargo a prover, 0,5 valores;
- Por cada ação de formação passiva (seminários, conferencia, simpósios, etc...), que não se enquadre dentro da área de atuação do cargo a prover, 0,25 valores;
- A frequência com aproveitamento no curso GEPAL, será valorada com 2 valores. Compete ao júri do procedimento tendo em conta o anexo I, perfil de competências, e a área de atuação do cargo a prover, decidir a valoração da formação apresentada pelos candidatos sempre com a devida fundamentação.

A Experiência Profissional (EP) dos candidatos, será ponderada de 0 a 20 valores, através da análise do desempenho de funções específicas na área do cargo a prover, desde que devidamente documentada, de acordo com o seguinte:

- Por cada ano de experiência profissional na carreira Técnico Superior dentro da área do cargo a prover 1,00 valor;
- Por cada ano de experiencia profissional na carreira de Técnico Superior em área que não se enquadre dentro da área a prover 0,25 valores;
- Por cada ano de experiencia profissional no desempenho de cargos de chefia de 3.º grau ou superior dentro da área do cargo a prover – 2,00 valores;
- Por cada ano de experiencia profissional no desempenho de cargos de chefia de 3.º grau ou superior que não se enquadre dentro da área do cargo a prover – 0,50 valores.

Compete ao júri do procedimento tendo em conta o anexo I, perfil de competências, e a área de atuação do cargo a prover, decidir a valoração da experiencia profissional apresentada pelos candidatos sempre com a devida fundamentação.

A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), será valorada de 0 a 20 valores, e resulta da média ponderada simples dos fatores seguintes a considerar durante a entrevista e destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com as exigências, responsabilidade e perfil do cargo a prover:

- Conhecimento da Função (CF);
- Liderança e Gestão de Pessoal (LGP);
- Orientação para o Interesse Público (OIP);
- Orientação para os Resultados (OR);
- Capacidade de Expressão e Comunicação (CEC);
- Inovação e Mudança (IM).

Estes fatores da entrevista profissional de seleção serão avaliados de acordo com a seguinte escala:

- Elevado 20,00 valores;
- Bom − 16,00 valores;
- Suficiente 12,00 valores;
- Reduzido 8.00 valores:
- Insuficiente 4,00 valores.
- 7. O Primeiro método de seleção Avaliação Curricular é aplicado a todos os candidatos que venham a ser admitidos ao procedimento concursal pelo júri do procedimento;
- 8. O segundo método de seleção é aplicado a todos os candidatos que venham a obter pelo menos 9,50 valores no método de seleção Avaliação Curricular.
- 9. Serão excluídos do procedimento todos os candidatos admitidos ao procedimento concursal pelo júri do procedimento que faltem aos métodos de seleção para os quais sejam convocados ou que obtenham em qualquer um dos métodos uma valoração inferior a 9,50 valores.
- 10. Formalização das candidaturas As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente na Secção Recursos Humanos, (Paços do Concelho Av. Marechal Carmona * 5360-303 Vila Flor), durante o horário de expediente, entre as 9:00/12:30 e as 14:00/17:30, ou enviadas pelo correio registado até ao último dia do prazo referido na BEP Bolsa de Emprego Público, em suporte papel, mediante requerimento dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de

Vila Flor, podendo ser utilizado o formulário tipo disponível na página eletrónica do município em www.cm-vilaflor.pt onde constem os seguintes elementos: Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número do documento de identificação, número de identificação fiscal, residência, telefone e correio eletrónico), habilitações literárias e situação profissional em que se encontra.

- 11. O requerimento deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:
- Currículo Vitae
- Documento comprovativo da posse dos requisitos legais (certificado de habilitações e declaração autenticada, emitida pelo organismo ao qual o candidato pertença onde constem os elementos relativos à natureza do vínculo, carreira, categoria, tempo de serviço e ainda a descrição funcional com especificações das tarefas e responsabilidade inerente ao posto de trabalho ocupado.
- Os concorrentes que exerçam funções na Câmara Municipal de Vila Flor e façam parte do seu mapa de pessoal, estão dispensados da apresentação dos documentos indicados nas alíneas anteriores, devendo mencionar no requerimento que os mesmos fazem parte do seu processo individual.
- 12. A ordenação final dos candidatos é efetuada, por ordem decrescente da classificação expressa na escala de 0 a 20 valores.
- 13. Em caso de igualdade de classificação, são observados os seguintes critérios de preferência e por esta ordem:
- Candidato que obtiver melhor classificação no Método de seleção Avaliação Curricular (AC);
- Candidato que obtiver melhor classificação no método de seleção Entrevista Profissional de Seleção (EPS);
- Candidato que tiver mais anos de exercício de cargos de chefia de 3º ou superior;
- Candidato de maior idade
- 14. Os resultados dos métodos de seleção, por ordem alfabética serão publicitados na página eletrónica do município e por afixação no PLACAR do BUA Balcão Único de Atendimento.
- 15. O Projeto de lista de Ordenação Final dos candidatos, que completem o procedimento, é notificado a todos os candidatos, para realização da audiência prévia, nos termos do CPA Código do Procedimento Administrativo.
- 16. Após a realização da audiência dos interessados o júri proporá a nomeação do candidato melhor posicionada na lista de ordenação final dos candidatos ao chefe máximo do órgão ou serviço, com uma breve fundamentação.
- 17. Os candidatos são inteiramente responsáveis pela declarações e ou situações que descrevam no Currículo Vitae no formulário de candidatura ao procedimento concursal e demais documentação que venham a anexar ao processo.
- 18. No âmbito do Regulamento Geral de Proteção de Dados, ao apresentarem a candidatura ao presente procedimento os candidatos estão a dar o seu real consentimento no tratamento dos seus dados pessoais e na utilização dos meios de contacto indicados no processo para fins exclusivamente do processo de recrutamento e autarquia compromete-se a salvaguardar o seu uso e acesso para os fins a que estritamente se destinam.
- 19. Em caso de mera irregularidade, ou quando seja de admitir que a não apresentação atempada dos documentos se tenha devido a causas não imputáveis do candidato, devidamente comprovada, o júri, pode, por sua iniciativa ou a

requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos.

20. Júri do Procedimento:

- Presidente: Marcelo Caetano Martins Delgado, Diretor de Departamento de Desenvolvimento Económico e Ordenamento Território do Município de Viseu:
- Vogais Efetivos: João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira do Município de Carrazeda de Ansiães e Manuel António Alves Miranda, Secretário-Geral da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana;
- Vogais Suplentes: Paulo José Gomes Monteiro Praça, Diretor-Geral na Empresa Intermunicipal Resíduos do Nordeste, EIM, S.A e Carla Cristina Branco Caseiro Vitor, Chefe da Divisão Administrativa e financeira do Município de Alfandega da Fé
- 21. Para mais informações ou esclarecimentos os interessados podem dirigir-se à Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Vila Flor, sita no Ed. Paços do Concelho, Av. Marechal Carmona, em Vila Flor, Telefone 278510143, consultar o Aviso (extrato) n.º 19579/2019, publicado na 2ª série do Diário da República n.º 234, de 05/12/2019 e, ainda, a oferta publicada na BEP Bolsa de Emprego Público e no sítio da Câmara Municipal de Vila Flor em www.cm-vilaflor.pt.
- 22. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.